



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



**PARECER Nº 037/2024**

**Projeto de Lei nº 025/2024**

De autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida o anexo Projeto de Lei ***Acrescenta o Inciso XXI ao §25, do art. 4º, da Lei nº 5.872, DE 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03.

É o relatório.

## **PARECER**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I e XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Inicialmente, cumpre deixar consignado que compete ao Município a nomeação de bairros, ruas, parques e demais bens públicos municipais de uso coletivo. O assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou, ainda, eventos históricos ou datas importantes.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Exceção há de ser feita às vias particulares situadas no interior de condomínios ou de propriedades rurais, assim como às estradas de rodagem intermunicipais e interestaduais, que estão sob a jurisdição dos Estados e da União, respectivamente.

A palavra logradouro (ou logradoiro) é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, praças, jardins, parques etc.

Conforme se vê na justificativa de fls. 03, o Autor da proposição alega que a Secretaria Municipal de Planejamento reconheceu que a via pública que se pretende denominar estaria integrada ao sistema viário do Município, sem, no entanto, fazer juntada do documento de reconhecimento, o que desde já solicitamos.

Ante o exposto, o Projeto de Lei ora em análise deverá ser baixado em diligência ao seu Autor para que se proceda às correções que se fazem necessárias, bem como para que apresente as informações solicitadas neste Parecer e, assim, a propositura de Lei em tela possa ter a sua regular tramitação junto a esta Casa Legislativa.

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

2

CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE MARÇO DE 2024.

*Gilcinéa da Consolação Téles*  
GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES  
– Procuradora do Legislativo –  
– OAB/MG 81.681 –

*Leonardo Bruno Oliveira*  
LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA  
– Analista Jurídico –

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 135/2024

Em 13 de março de 2024

Assunto: DILIGÊNCIA/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 025/2024)

**CÓPIA**

Senhor Vereador,

Vimos encaminhar-lhe cópia do Parecer nº 037/2024, ao Projeto de Lei nº 037/2024, que **Acrescenta o Inciso XXI ao §25, do art. 4º, da Lei nº 5.872, DE 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete**, exarado pela Procuradoria do Legislativo, requerendo diligências com o objetivo de que sejam esclarecidos alguns pontos do mencionado Projeto de Lei, de modo a viabilizar a conclusão da análise da proposição referida e sua apreciação pelas Comissões, com posterior votação em Plenário.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- Presidente da Câmara -

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA**  
Vereador à Câmara Municipal de  
Conselheiro Lafaiete-MG  
/acack/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-14-Mar-2024-17:22-051510-2/2